

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 024/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT. nº MA-079/95, CONCEDER resolveu: votos, unanimidade de aposentadoria voluntária ao servidor MARDEM DE MELO COELHO, com fulcro no artigo 40, ítem III, letra "a" da Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso III, letra "a"da Lei 8.112/90, com proventos integrais incidentes sobre o seu cargo de Oficial de Justiça Avaliador, Classe "A", Padrão NS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido das vantagens de incorporação de quintos correspondente a 1/5 de DAS - 101.5 e 4/5 de Representação de Gabinete, assim como da Representação de Gabinete na função de Oficial de Justiça Especializado e ainda a percepção de 34% (trinta e quatro por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, previsto no artigo 67 da Lei 8:112/90.

Sala de Sessões, 07 de fevereiro de 1995.

Secretária do Tribunal Pleno